



PROCESSO Nº TST-RR-2836-80.2010.5.12.0051

Recorrente: **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF**
Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade
Recorrido: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel
Recorrido: **MARIA HELENA SILVEIRA NETTO**
Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana
GVPDMC/Ejr/

DESPACHO

Por meio da petição nº 500950/2022-0, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, sequencial nº 65 e 66, requer a baixa dos autos para a designação de audiência para tentativa de conciliação, conforme requerimento formulado pelas partes.

Compulsando os autos, verifica-se que, por meio da decisão de fls. 2755/2762, publicada no DEJT de 3/10/2022, foi negado seguimento ao recurso extraordinário da recorrente, com determinação de baixa dos autos à origem depois do transcurso in albis do prazo recursal.

Logo, como medida de economia e celeridade processual e considerando que ainda está em curso o prazo recursal, determino à Coordenadoria de Recursos – CREC que, aguarde o transcurso do prazo, para posterior remessa dos autos ao Tribunal de origem (NUPEMEC/CEJUSC) para as tratativas de conciliação.

Junte-se a referida petição.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Vice-Presidente do TST